



## DECRETO Nº 017/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

**EMENTA:** Adota novas medidas administrativas extraordinárias de contingenciamento de despesas, a partir do final do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

**CONSIDERANDO** que, mesmo em face das inúmeras providências adotadas pela atual gestão, o desempenho da arrecadação municipal mostrou-se insatisfatório no decorrer do Exercício Financeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** que, a partir da edição do Decreto Nº 014/2017, de 23/10/2017, já foram adotadas medidas administrativas de contingenciamento de despesas, inclusive com efeito retroativo, que precisam ser mantidas e, até, ampliadas; e

**CONSIDERANDO** que, em tais situações, a Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) impõe ao gestor municipal a adoção de todos os instrumentos legais de contingenciamento de despesas;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir do dia 31 de dezembro de 2017, são adotadas as seguintes medidas administrativas de contingenciamento de despesas:



**I** - Ficam exonerados todos os servidores nomeados, que estejam ocupando cargos em comissão, símbolos CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5 e CC-6, aos quais sejam atribuídas as respectivas remunerações;

**II** - Ficam dispensados todos os servidores designados, que estejam ocupando funções gratificadas, às quais são atribuídas Funções Gratificadas de Direção (FGD);

**III** - Fica suspenso o pagamento das gratificações previstas na Lei Municipal Nº 1.150/2017 (Estatuto do Magistério Público do Município da Ilha de Itamaracá) destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**IV** - Ficam rescindidos todos os contratos administrativos por necessidade temporária de excepcional interesse público, independentemente dos cargos contratados e das datas de início de tais contratações, em função do disposto no parágrafo único do artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 006/2017, de 20/04/2017;

**V** - Ficam revogadas todas as portarias de criação de Grupos Especiais de Trabalho, ficando suspenso, por decorrência, o pagamento das gratificações previstas nas Leis Municipais Nº 1.032/2006 e Nº 1.166/2010, aos servidores que, até então, integravam tais Grupos, no âmbito das diversas Secretarias Municipais.

**§ 1º.** A renovação dos contratos administrativos rescindidos dependerá de análise específica do Chefe do Poder Executivo e os novos contratos somente vigorarão até a nomeação de novos servidores, recrutados através de concurso público, a ser desencadeado ao longo do primeiro semestre de 2018.



§ 2º. Excetuem-se do disposto no inciso V deste artigo as portarias de designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dos Pregoeiros e de designação dos demais integrantes daquela Comissão.

§ 3º. A criação de novos Grupos Especiais de Trabalho, previstos no inciso V deste artigo, e a nomeação de novos integrantes dependerá de análise do Chefe do Poder Executivo e será precedida da publicação de Decreto específico.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Ilha de Itamaracá, PE, 29 de dezembro de 2017.**

**MOSAR BARBOSA DE MELO FILHO**

**Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá**